

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020
23166.000895.2020-47

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS CHARQUEADAS, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado a Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preçounitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/12/2020

Horário: 9 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de suprimentos de impressão, ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, cabos de áudio e vídeo, entre outros materiais de informática conforme descrito no termo de referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Os referidos itens serão utilizados no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, nos campus Charqueadas e participantes.
- 1.4. O Instituto Federal Sul-rio-grandense, *campus* CHARQUEADAS define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UASG
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	158340
PARTICIPANTE	UASG
INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	151879
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	158339
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	158467
CAMPUS GRAVATAI IFECT SUL RIO GRANDENSE	155143
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS VENÂNCIO AIRES	151964
INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	151878
IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	154773
INST.FED.SUL R.GRANDENSE- CAPUS AVANÇADO NOVO HAMBURGO	158126
CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	155146
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	158338

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor *unitário e total*;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da proposta comercial, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos

serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha da proposta comercial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha da proposta comercial deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha da proposta comercial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha da proposta comercial com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor,

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

17.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

17.4. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

17.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.
- 19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.
- 19.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006
- 19.3. O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 19.4. No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.5. No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.
- 19.6. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.3.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@charqueadas.ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, na Coordenadoria de Compras e Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como em <http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/portal/> e ainda poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua General Balbão, nº 81, centro de Charqueadas/RS, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 19 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Planilha da Proposta Comercial;

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor Geral do Campus Charqueadas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CATMAT	Item	Descrição do Material	Quant.	Preço médio unitário(R\$)
438898	01	Cartucho de tônner para as impressoras Lexmark MX310 e MX410, não recondicionado, não remanufaturado, novo, com capacidade para 10.000 páginas. Cor: preto; referência 604H / 60FBH00.	60	R\$ 279,90
449484	02	Unidade de imagem / kit fotocondutor para as impressoras Lexmark MX310dn e Lexmark MX410dn, não recondicionado, não remanufaturado, novo, capacidade para 60.000 impressões. Referência 500Z / 50F0Z00.	16	R\$ 275,28
357122	03	Ribbon/fita de impressão colorida YMCKT para a impressora Datacard SD360 com firmware atualizado (D3.17.4-6), rendimento de 500 impressões. Deve acompanhar kit de limpeza com rolete e cartão. Referência 534700-004 R002.	5	R\$ 438,99
432507	04	Cartucho de tônner para as impressoras Lexmark CX510 e CX410, não recondicionado, não remanufaturado, novo, com capacidade para 4.000 páginas. Cor preto, referência 808HK / 80C8HK0.	16	R\$ 423,47
429293	05	Cartucho de tônner para as impressoras Lexmark CX510 e CX410, não recondicionado, não remanufaturado, novo, com capacidade para 3.000 páginas. Cor ciano, referência 808HC / 80C8HC0.	24	R\$ 375,81
432506	06	Cartucho de tônner para as impressoras Lexmark CX510 e CX410, não recondicionado, não remanufaturado, novo, com capacidade para 3.000 páginas. Cor magenta, referência 808HM / 80C8HM0.	24	R\$ 383,50
432508	07	Cartucho de tônner para as impressoras Lexmark CX510 e CX410, não recondicionado, não remanufaturado, novo, com capacidade para 3.000 páginas. Cor amarelo, referência 808HY / 80C8HY0.	24	R\$ 383,50

439435	08	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia impressora ML-3710ND, 10K, tipo cartucho original, cor tinta preta, refer�ncia cartucho MLT-D205E. Produto novo, n�o remanufaturado ou recondicionado. Garantia m�nima de 01 ano contando a partir do recebimento definitivo do produto.	83	R\$ 363,22
383690	09	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark, refer�ncia impressora x656, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 25.000 p�ginas, refer�ncia cartucho X651H11L, produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado.	6	R\$ 879,15
396719	10	Cartucho de t�ner para Impressora Samsung, refer�ncia cartucho CLT-K508L, tipo cartucho original, cor tinta preta, produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado.	10	R\$ 390,00
396717	11	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho CLT-Y508L, tipo cartucho original, cor tinta amarela, produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado. rendimento de 4.000 p�ginas.	10	R\$ 397,89
396718	12	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho CLT-M508L, tipo cartucho original, cor tinta magenta, produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado. rendimento de 4.000 p�ginas.	10	R\$ 348,48
396720	13	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho CLT-C508L, tipo cartucho original, cor tinta ciano, produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado. rendimento de 4.000 p�ginas.	10	R\$ 398,00
439096	14	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho: MLT-D203U, tipo cartucho: compat�vel, cor tinta: preta.	6	R\$ 240,00
411246	15	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho: CLT-K609S, tipo cartucho: original, cor tinta: preta.	20	R\$ 312,45
411257	16	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho: CLT-C609S, tipo cartucho: original, cor tinta: ciano.	15	R\$ 401,67
411258	17	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho: CLT-M609S, tipo cartucho: original, cor tinta: magenta.	15	R\$ 365,67

411259	18	Cartucho de t�ner para impressora Samsung, refer�ncia cartucho: CLT-Y609S, tipo cartucho: original, cor tinta: amarela.	15	R\$ 396,00
430819	19	Cartucho de t�ner para impressora HP, tipo cartucho: original, cor: preta, refer�ncia cartucho CF380X.	10	R\$ 818,88
430022	20	Cartucho de t�ner para impressora HP, tipo cartucho: original, cor: ciano, refer�ncia cartucho: CF381A.	5	R\$ 657,92
430021	21	Cartucho de t�ner para impressora HP, tipo cartucho: original, cor: amarelo, refer�ncia cartucho: CF382A.	5	R\$ 657,92
430023	22	Cartucho de t�ner para impressora HP, tipo cartucho: original, cor: magenta, refer�ncia cartucho: CF383A.	5	R\$ 703,26
433043	23	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CART�ES, EVOLIS PRIMACY - Ribbon colorido para impressora de cart�es magn�ticos e crach�s, YMCKO, para, no m�nimo, 300 (trezentas) impress�es. Uso em impressora EVOLIS PRIMACY. Refer�ncia: EVOLIS HIGH TRUST (P/N RF50008AAA), ou similar em qualidade e desempenho	17	R\$ 221,12
416903	24	Cartucho de Toner preto, novo, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, em perfeito funcionamento e compat�vel com a multifuncional HP Laserjet Pro 400 color M475dn MFP, com rendimento de 4.000 c�pias/impress�es, refer�ncia CE410X. N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO	20	R\$ 595,85
432590	25	Cartucho de Toner ciano, novo, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, em perfeito funcionamento e compat�vel com a multifuncional HP Laserjet Pro 400 color M475dn MFP, com rendimento de 2.600 c�pias/impress�es, refer�ncia CE411A. N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO	20	R\$ 727,64
432591	26	Cartucho de Toner amarelo, novo, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, em perfeito funcionamento e compat�vel com a multifuncional HP Laserjet Pro 400 color M475dn MFP, com rendimento de 2.600 c�pias/impress�es, refer�ncia CE412A. N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO	20	R\$ 729,05

432592	27	Cartucho de Toner magenta, novo, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, em perfeito funcionamento e compatível com a multifuncional HP Laserjet Pro 400 color M475dn MFP, com rendimento de 2.600 cópias/impressões, referência CE413A. NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO	20	R\$ 737,36
439096	28	Cartucho de toner preto, novo, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, em perfeito funcionamento e compatível com a impressora Samsung SL-M4020ND, ref. MLT-D203U, 15.000 páginas. NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	30	R\$ 291,84
399166	29	Cartucho de Toner preto, novo, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, compatível com a multifuncional Samsung MultiXPress 6555NX, Com rendimento de 25.000 cópias/impressões, referência SCX-D6555A. NÃO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO	12	R\$ 463,54
399147	30	Unidade de Imagem (Cilindro de Imagem) para Samsung SCX 6555NX (80.000 páginas) Referência SCX-R6555A.	4	R\$ 951,04
329279	31	Cartucho de tinta Preto para impressora HP, referência HP OfficeJet 88XL C9396AL. Original do fabricante, não utilizado, não oriundo de recarga, não recondicionado ou remanufaturado. Validade de um ano na entrega do produto.	10	R\$ 26,43
329277	32	Cartucho de tinta Ciano para impressora HP, referência HP OfficeJet 88XL C9391AL. Original do fabricante, não utilizado, não oriundo de recarga, não recondicionado ou remanufaturado. Validade de um ano na entrega do produto.	10	R\$ 22,97
329273	33	Cartucho de tinta Magenta para impressora HP, referência HP OfficeJet 88XL C9392AL. Original do fabricante, não utilizado, não oriundo de recarga, não recondicionado ou remanufaturado. Validade de um ano na entrega do produto.	10	R\$ 22,97
329280	34	Cartucho de tinta Amarelo para impressora HP, referência HP OfficeJet 88XL C9393AL. Original do fabricante, não utilizado, não oriundo de recarga, não recondicionado ou remanufaturado. Validade de um ano na entrega do produto.	10	R\$ 22,02

399166	35	Cartucho de t�ner para impressora Samsung SCX6555, refer�ncia cartucho D6555A, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 25.000 p�ginas, produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado.	6	R\$ 345,00
429291	36	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark CX510de Ref. 80C8XK0 capacidade M�NIMA para 8000 p�ginas, COR PRETO (novo, n�o remanufaturado ou recondicionado). Prazo de validade m�nimo de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	20	R\$ 469,83
429293	37	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark CX510de Ref. 80C8XC0 capacidade M�NIMA para 4000 p�ginas, COR CIANO (novo,n�o remanufaturado ou recondicionado). Prazo de validade m�nimo de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	11	R\$ 436,07
429292	38	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark CX510de Ref. 80C8XM0 capacidade M�NIMA para 4000 p�ginas, COR MAGENTA (novo,n�o remanufaturado ou recondicionado). Prazo de validade m�nimo de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	15	R\$ 436,07
429290	39	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark CX510de Ref. 80C8XY0 capacidade M�NIMA para 4000 p�ginas, COR AMARELO (novo, n�o remanufaturado ou recondicionado). Prazo de validade m�nimo de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, N�O RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO.	11	R\$ 436,07
432613	40	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: preta, refer�ncia cartucho X746H1KG.	10	R\$ 680,62
432615	41	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: ciano, refer�ncia cartucho X748H1CG.	5	R\$ 548,63

432616	42	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: magenta, refer�ncia cartucho X748H1MG.	5	R\$ 548,63
432614	43	Cartucho de t�ner para impressora Lexmark, tipo cartucho: original, cor tinta: amarelo, refer�ncia cartucho X748H1YG.	5	R\$ 548,63
439791	44	Fita adesiva para rotuladora, material: pl�stico adesivo, tipo: rotuladora, largura: 12 mm, comprimento: 8 m, cor: branca. Compat�vel com a rotuladora marca brother, modelo PT-P700 - Refer�ncia: TZE 231 12mm.	39	R\$ 108,00
418299	45	Fita adesiva para rotuladora, material: pl�stico adesivo, tipo: rotuladora, largura: 18 mm, comprimento: 8 m, cor: branca. Compat�vel com a Rotuladora Marca Brother, modeloPT-P700 - Refer�ncia: TZE-241 18mm.	34	R\$ 211,70
375392	46	Unidade fusora SAMSUNG SCX6555NX. Produto novo, original, n�o recondicionado ou remanufaturado.	2	R\$ 826,13
370651	47	Solda estanho, carretel. Soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletr�nicos e entre outros. Estado do Estanho: virgem ("Fio Cheio"). Solda: em fio com fluxo RA (T2). Composi��o do fio: Sn 60 x Pb 40 (estanho x chumbo). Di�metro de: 1.0 mm. Peso do Rolo: 500 gramas (500g)	23	R\$ 54,17
60917	48	SUGADOR DE SOLDA ANTI-EST�TICO. Indicado para: Limpar furos em placas de circuito impresso simples face, face dupla e a na remo��o de componentes eletr�nicos. Material do Corpo: NylonPA66. Empunhadura em Espuma EVA e Bico emTeflon�.Tamanho:22 x200 mm (2,2 cm de di�metro x 20 cmde comprimento). S����o: 32cmHg.	32	R\$ 22,00
440380	49	Escova antiest�tica ESD (m�dia) Caracter�stica: antiest�tico Material: Polipropileno dissipativo Tamanho: M�dio Utiliza��o recomendada: limpeza de equipamentos, placas e componentes eletr�nicos	45	R\$ 9,05
440380	50	Pincel antiest�tico ESD - GRANDE Caracter�stica: antiest�tico Material: Polipropileno dissipativo Tamanho: Grande Utiliza��o recomendada: limpeza de equipamentos, placas e componentes eletr�nicos	75	R\$ 14,27

440380	51	Pincel antiestático ESD - PEQUENO Característica: antiestático Material: Polipropileno dissipativo Tamanho: Pequeno Utilização recomendada: limpeza de equipamentos, placas e componentes eletrônicos	75	R\$ 12,82
440378	52	Kit de limpeza para remoção de pasta térmica (Removedor de material térmico + Purificador de superfície térmica) - Removedor de material térmico (30ml) Elaborado a base de solventes biodegradáveis não tóxicos (cítricos e à base de soja) Composição: D-Limonene, Metil ésteres de óleo de soja, Tensioactivo não-lónico - Purificador de superfície térmica (30ml) Elaborado, especificamente, para eliminar qualquer resíduo decorrente da aplicação do removedor de material térmico e incorpora inibidores de corrosão Composição: Dipropileno Glicol Éter monometílico, Inibidor de Azole-Triazole, Inibidor (não Hazmat, TSCA listado)	39	R\$ 94,92
440494	53	Pulseira antiestática sem fio. Deve oferecer proteção contra ESD para manutenção de equipamentos eletrônicos sem a necessidade de cabo de aterramento. Deve possuir resistor integrado para limitação de corrente. Deve possuir banda flexível e ajustável ao pulso do usuário. Deve possuir garantia contra defeitos de, no mínimo, 3 (três) meses.	43	R\$ 22,14
280686	54	Pulseira antiestática ESD com cabo para aterramento e conector jacaré Limitador de corrente: Resistor de 1MΩ Cabo espiralado: máx1,5m Conector: Tipo banana Presilha: Clip / Garrajacaré	147	R\$ 10,58
450516	55	Par de luva ESD antiestática Tamanho: Média Características: proteção antiestática (ESD), maleável e ajustável a mão e punho do usuário, sistema antiderrapante na palma e dedos	120	R\$ 11,99

450516	56	Par de luva ESD antiestática Tamanho: Grande Características: proteção antiestática (ESD), maleável e ajustável a mão e punho do usuário, sistema antiderrapante na palma e dedos	110	R\$ 11,99
353368	57	Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm; Fabricada em nylon resistente; Pacote com 100 unidades; Cor preta.	52	R\$ 5,91
363140	58	Alicate para crimpar cabo de rede e conector RJ-45.	57	R\$ 57,60
463252	59	Alicate de inserção punchdown de impacto para RJ-45 fêmea.	57	R\$ 42,56
351251	60	Pilha recarregável AAA 1,2V Ni-MH com capacidade mínima de 900mAh, embalagem com 4 unidades.	28	R\$ 33,77
317533	61	Pilha recarregável AA 1,2V Ni-MH com capacidade mínima de 2500 mAh, embalagem com 4 unidades.	53	R\$ 61,20
131393	62	Bateria de lítio, CR2032, 3 V, para uso placa-mãe de computador.	1340	R\$ 3,45
399399	63	Carregador de pilhas AA e AAA. Em acordo com o novo padrão brasileiro de tomadas. Carrega 2 ou 4 pilhas AA ou AAA ao mesmo tempo. Voltagem: Bivolt. Conecta diretamente a tomada de energia elétrica, sem uso de cabos. Indicador LED para carga das baterias.	83	R\$ 57,88
426191	64	Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos (DPS) Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Cor: TRANSPARENTE (obrigatoriamente) Proteção: Linha-Neutro, Linha-Linha, Linha-Terra, Neutro-Terra Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV) Classe: III (ABNT NBR IEC 61643-1) Corrente nominal máxima: 10A Tensão nominal de operação: 127V/220V Conexão de entrada: cabo com 1 plugue 2P+T (ABNT NBR 14136:2012) 10A Comprimento do cabo de entrada: 1,3 metros Conexão de saída: 8 tomadas 2P+T (ABNT NBR 14136:2012) 10A Sinalização de status de operação: Através de LED com sinalização de terra presente	30	R\$ 107,53

426191	65	Dispositivo individual de Proteção Contra Surtos Elétricos (DPS) Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Cor: TRANSPARENTE (obrigatoriamente) Proteção: Linha-Neutro, Linha-Linha, Linha-Terra, Neutro-Terra Tecnologia de proteção: Varistor óxido de zinco (MOV) Classe: III (ABNT NBR IEC 61643-1) Corrente Máxima: 10A Tensão nominal de operação: 127/220V Conexão de entrada: 1 plugue 2P+T (ABNT NBR 14136:2012) 10A Conexão de saída: 1 tomada 2P+T (ABNT NBR 14136:2012) 10A Sinalização de status de operação: Através de LED	165	R\$ 31,73
327258	66	Limpa telas Especificações mínimas: Finalidade de limpar superfícies de cristal líquido; Embalagem com aplicador em spray; Capacidade de remoção de marcas de dedo, poeira e gordura; Quantidade mínima de 100ml; Deve acompanhar pano de microfibra.	73	R\$ 16,03
369251	67	Limpa contato para componentes elétricos e eletrônicos, computadores, impressoras, tubo em aerossol, frasco com 300 mL.	37	R\$ 10,31
317631	68	Malha dessoldadora de cobre. Largura 2,5 mm. Comprimento 1,5 metros.	20	R\$ 24,90
288102	69	Fluxo de solda pastoso. Pasta para soldar indicada para soldas com estanho em circuitos eletrônicos em geral. Deve possuir consistência pastosa. Deve possuir ponto de fusão entre 70°C e 80 °C. Deve ser fornecida em pote, contendo, ao menos, 110 gramas.	12	R\$ 16,91
393276	70	Abraçadeira de Velcro Dupla Face. Cor preta ou azul, deve possuir largura de 20 milímetros. Rolo com o comprimento de 3 metros. A frente da fita deve aderir nas costas da fita, "abraçando os cabos", tendo assim uma melhor organização de cabos. Possibilitar o recorte com tesoura quando for preciso. Deve ser reaproveitada mais uma vez, de modo que quando "desgrude" o velcro, o mesmo ainda segure mais vezes.	355	R\$ 14,82
382615	71	Álcool isopropílico, frasco com 1 litro. Produto novo. Validade mínima de 01 ano após a entrega do produto.	55	R\$ 42,50

373871	72	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA com as seguintes características: Kit de Porca Gaiola e Parafuso M5; Conjunto de fixação em racks 19 ; Contendo porca-gaiola M5 de aço; Parafuso Philips cabeça panela niquelado M5x12mm com arruela niquelada; Gaiola em chapa de aço SAE 1070 temperada; Porca M5 (5mm de diâmetro) produzida em aço SAE 1006; Kit contendo 1 parafuso com 1 arruela e 1 porca gaiola;	1750	R\$ 0,42
461526	73	Pasta térmica a base de composto cerâmico Quantidade do produto: cada embalagem com 50 gramas Utilização: CPU, GPU, componentes semicondutores de potência Especificação da composição: Óxido de zinco, Nitreto de Boro, Óxido de alumínio, fluido de suspensão polisintético Principais características: não possui metais na composição ou outros materiais condutores da eletricidade, não capacitivo	41	R\$ 32,00
402783	74	Cabo de Aterramento para Manta Antiestática com terminal pontiagudo para perfuração da manta, terminal garra de jacaré para conexão com sistema de aterramento, formato espiralado extensível com comprimento mínimo de 80cm	50	R\$ 14,91
416852	75	Cabo SUPER VGA com DUPLA BLINDAGEM (evitar interferências eletromagnéticas do ambiente) ,2 filtros e ponteiros banhadas a ouro, 5m.	50	R\$ 27,55
401068	76	Cabo SUPER VGA com DUPLA BLINDAGEM (evitar interferências eletromagnéticas do ambiente) , 2 filtros e ponteiros banhadas a ouro, 10m.	55	R\$ 42,00
413996	77	Cabo SUPER VGA com DUPLA BLINDAGEM (evitar interferências eletromagnéticas do ambiente) ,2 filtros e ponteiros banhadas a ouro, 20m.	80	R\$ 131,90

448716	78	Cabo HDMI para HDMI, 4K Ultra HD 19 Pinos com Filtro. Especificações mínimas: versão HDMI 2.0; suporte sRGB; YCbCr 4:2:2/4:4:4; Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM; CEC - Controle de outros dispositivos; Deep Color até 48bit - xvYYC - Auto Lip-Sync - Dolby True HD. (Áudio 7.1) - DTS - HD Master (Áudio 7.1) - CEC Extendido – 3D. Canal Ethernet - Canal de retorno de áudio - 4K@30Hz – 4k@60Hz. Suporte à espaço de cor Rec.2020. Suporte à YCbCr 4:2:0 - 32 canais de áudio - Áudio a 1536 Khz - 4 canais de vídeo simultâneos - 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View). Comprimento: mínimo 2 metros.	49	R\$ 29,52
448721	79	Cabo HDMI com dupla filtragem (evitar interferências eletromagnéticas do ambiente), ULTRA HD 3D, Versão 1.4, 5m.	94	R\$ 26,84
411424	80	Cabo HDMI com dupla filtragem (evitar interferências eletromagnéticas do ambiente), ULTRA HD 3D, Versão 1.4, 20m.	129	R\$ 135,71
435888	81	Cabo adaptador Displayport Macho para HDMI CB-DHDMI Fêmea, suporta displaypor 1.1 e 1.2., porta HDMI fêmea, resolução máxima de saída 1920 x 1200 em 60 Hz, blindagem e aterramento para as vias de dados, blindagem e aterramento para todos os condutores, comprimento de 10 cm.	120	R\$ 33,66
445782	82	Cabo adaptador Hdmi Macho para Vga-Fêmea Cbh.641. Nenhuma fonte de alimentação externa, plugandplay.Resolução do produto pode ser até 720p / 1080i / 1080p, blindagem e aterramento para as vias de dados, blindagem e aterramento para todos os condutores, comprimento de 10 cm.	125	R\$ 43,00
465998	83	Cabo adaptador HDMI para VGA com áudio P2.	104	R\$ 35,00
422167	84	Cabo de áudio P2x2RCA, conectores banhados a ouro, tamanho mínimo 1,5m.	149	R\$ 9,98
150418	85	Divisor de sinal HDMI 1 x 2.	10	R\$ 123,31
150779	86	Cabo Sata, compatível com Sata I, II e III, comprimento 15 cm.	475	R\$ 7,00
425210	87	Cabo de áudio P2 estéreo x P10 Mono, conectores banhados a ouro, tamanho mínimo 2m.	107	R\$ 24,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação será utilizado pelo Departamento de Administração e Planejamento do Câmpus Charqueadas para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, cabos de áudio e vídeo, entre outros materiais de informática.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia/validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA

- a) O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

- b)** O material poderá ser recebido de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Instituição.
- c)** O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- d)** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- e)** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- f)** A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- g)** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- h)** O material deverá ser entregue no Campus Charqueadas e demais Campus, conforme solicitação, até as quantidades relacionadas abaixo, e endereços constantes no subitem 5.1

Nº do Item	Quantidade	Local de entrega	Total do item
1	60	Charqueadas/RS	60
2	16	Charqueadas/RS	16
3	4	Charqueadas/RS	5
	1	Novo Hamburgo/RS	
4	12	Charqueadas/RS	16
	4	Novo Hamburgo/RS	
5	12	Charqueadas/RS	24
	12	Novo Hamburgo/RS	
6	12	Charqueadas/RS	24
	12	Novo Hamburgo/RS	
7	12	Charqueadas/RS	24
	12	Novo Hamburgo/RS	
8	8	Charqueadas/RS	83
	25	Santana do Livramento/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	30	Bagé/RS	
9	0	Charqueadas/RS	6
	6	Santana do Livramento/RS	
10	0	Charqueadas/RS	10

	4	Santana do Livramento/RS	
	6	Venâncio Aires/RS	
11	0	Charqueadas/RS	10
	4	Santana do Livramento/RS	
	6	Venâncio Aires/RS	
12	0	Charqueadas/RS	10
	4	Santana do Livramento/RS	
	6	Venâncio Aires/RS	
13	0	Charqueadas/RS	10
	4	Santana do Livramento/RS	
	6	Venâncio Aires/RS	
14	0	Charqueadas/RS	6
	6	Novo Hamburgo/RS	
15	0	Charqueadas/RS	20
	10	Gravataí/RS	
	10	Novo Hamburgo/RS	
16	0	Charqueadas/RS	15
	10	Gravataí/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
17	0	Charqueadas/RS	15
	10	Gravataí/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
18	0	Charqueadas/RS	15
	10	Gravataí/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
19	0	Charqueadas/RS	10
	10	Novo Hamburgo/RS	
20	0	Charqueadas/RS	5
	5	Novo Hamburgo/RS	
21	0	Charqueadas/RS	5
	5	Novo Hamburgo/RS	
22	0	Charqueadas/RS	5
	5	Novo Hamburgo/RS	
23	0	Charqueadas/RS	17
	8	Sapiranga/RS	
	8	Gravataí/RS	

	1	Novo Hamburgo/RS	
24	0	Charqueadas/RS	20
	10	Gravataí/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
25	0	Charqueadas/RS	20
	10	Gravataí/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
26	0	Charqueadas/RS	20
	10	Gravataí/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
27	0	Charqueadas/RS	20
	10	Gravataí/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
28	0	Charqueadas/RS	30
	20	Gravataí/RS	
	10	Novo Hamburgo/RS	
29	0	Charqueadas/RS	12
	12	Gravataí/RS	
30	2	Charqueadas/RS	4
	2	Gravataí/RS	
31	0	Charqueadas/RS	10
	10	Bagé/RS	
32	0	Charqueadas/RS	10
	10	Bagé/RS	
33	0	Charqueadas/RS	10
	10	Bagé/RS	
34	0	Charqueadas/RS	10
	10	Bagé/RS	
35	0	Charqueadas/RS	6
	6	Santana do Livramento/RS	
36	0	Charqueadas/RS	20
	10	Santana do Livramento/RS	
	10	Novo Hamburgo/RS	
37	0	Charqueadas/RS	11
	6	Santana do Livramento/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
38	0	Charqueadas/RS	15
	10	Santana do Livramento/RS	

	5	Novo Hamburgo/RS	
39	0	Charqueadas/RS	11
	6	Santana do Livramento/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
40	0	Charqueadas/RS	10
	10	Novo Hamburgo/RS	
41	0	Charqueadas/RS	5
	5	Novo Hamburgo/RS	
42	0	Charqueadas/RS	5
	5	Novo Hamburgo/RS	
43	0	Charqueadas/RS	5
	5	Novo Hamburgo/RS	
44	0	Charqueadas/RS	39
	5	Sapiranga/RS	
	8	Sapucaia do Sul/RS	
	8	Gravataí/RS	
	10	Camaquã/RS	
	8	Bagé/RS	
45	0	Charqueadas/RS	34
	8	Sapucaia do Sul/RS	
	8	Gravataí/RS	
	10	Camaquã/RS	
	8	Bagé/RS	
46	0	Charqueadas/RS	2
	2	Santana do Livramento/RS	
47	0	Charqueadas/RS	23
	3	Santana do Livramento/RS	
	10	Sapiranga/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
48	0	Charqueadas/RS	32
	4	Santana do Livramento/RS	
	4	Camaquã/RS	
	10	Sapiranga/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
	4	Pelotas/RS	
49	0	Charqueadas/RS	45

	8	Sapiranga/RS	
	4	Sapucaia do Sul/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	9	Camaquã/RS	
	4	Pelotas/RS	
50	0	Charqueadas/RS	75
	20	Sapiranga/RS	
	10	Sapucaia do Sul/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	25	Camaquã/RS	
51	0	Charqueadas/RS	75
	20	Sapiranga/RS	
	10	Sapucaia do Sul/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	25	Camaquã/RS	
52	0	Charqueadas/RS	39
	4	Sapucaia do Sul/RS	
	10	Sapiranga/RS	
	5	Gravataí/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
	10	Camaquã/RS	
53	0	Charqueadas/RS	43
	6	Sapucaia do Sul/RS	
	10	Passo Fundo/RS	
	7	Sapiranga/RS	
	20	Camaquã/RS	
54	0	Charqueadas/RS	147
	70	Passo Fundo/RS	
	30	Sapiranga/RS	
	2	Venâncio Aires/RS	
	45	Camaquã/RS	
55	0	Charqueadas/RS	120
	10	Sapucaia do Sul/RS	
	30	Sapiranga/RS	
	30	Venâncio Aires/RS	
	50	Camaquã/RS	
56	0	Charqueadas/RS	110
	30	Sapiranga/RS	
	30	Venâncio Aires/RS	

	50	Camaquã/RS	
57	0	Charqueadas/RS	52
	3	Passo Fundo/RS	
	10	Sapiranga/RS	
	5	Sapucaia do Sul/RS	
	4	Venâncio Aires/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
	20	Camaquã/RS	
	5	Bagé/RS	
58	4	Charqueadas/RS	57
	2	Camaquã/RS	
	6	Sapucaia do Sul/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	10	Gravataí/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
	10	Pelotas/RS	
59	4	Charqueadas/RS	57
	2	Camaquã/RS	
	2	Sapucaia do Sul/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	14	Gravataí/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
	10	Pelotas/RS	
60	0	Charqueadas/RS	28
	4	Sapiranga/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
	10	Gravataí/RS	
	4	Bagé/RS	
61	0	Charqueadas/RS	53
	25	Camaquã/RS	
	4	Sapiranga/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
	10	Gravataí/RS	
	4	Bagé/RS	
62	200	Charqueadas/RS	1340
	50	Sapucaia do Sul/RS	
	50	Santana do Livramento/RS	
	100	Sapiranga/RS	

	100	Gravataí/RS	
	30	Venâncio Aires/RS	
	50	Novo Hamburgo/RS	
	260	Camaquã/RS	
	200	Pelotas/RS	
	300	Bagé/RS	
63	0	Charqueadas/RS	83
	15	Santana do Livramento/RS	
	5	Sapiranga/RS	
	15	Venâncio Aires/RS	
	33	Camaquã/RS	
	15	Bagé/RS	
64	0	Charqueadas/RS	30
	5	Sapucaia do Sul/RS	
	5	Camaquã/RS	
	15	Sapiranga/RS	
	5	Bagé/RS	
65	0	Charqueadas/RS	165
	30	Sapucaia do Sul/RS	
	15	Camaquã/RS	
	90	Sapiranga/RS	
	30	Bagé/RS	
66	0	Charqueadas/RS	73
	20	Sapiranga/RS	
	10	Sapucaia do Sul/RS	
	10	Gravataí/RS	
	6	Novo Hamburgo/RS	
	15	Camaquã/RS	
	12	Bagé/RS	
67	0	Charqueadas/RS	37
	3	Sapucaia do Sul/RS	
	4	Sapiranga/RS	
	3	Gravataí/RS	
	6	Venâncio Aires/RS	
	13	Camaquã/RS	
	5	Pelotas/RS	
	3	Bagé/RS	
68	0	Charqueadas/RS	20

	15	Camaquã/RS	
	5	Pelotas/RS	
69	0	Charqueadas/RS	12
	4	Camaquã/RS	
	4	Sapiranga/RS	
	4	Pelotas/RS	
70	0	Charqueadas/RS	355
	80	Sapiranga/RS	
	50	Sapucaia do Sul/RS	
	60	Venâncio Aires/RS	
	15	Novo Hamburgo/RS	
	70	Camaquã/RS	
	80	Bagé/RS	
71	4	Charqueadas/RS	55
	5	Passo Fundo/RS	
	8	Sapiranga/RS	
	4	Sapucaia do Sul/RS	
	4	Venâncio Aires/RS	
	22	Camaquã/RS	
	4	Pelotas/RS	
	4	Bagé/RS	
72	50	Charqueadas/RS	1750
	100	Passo Fundo/RS	
	400	Sapiranga/RS	
	600	Venâncio Aires/RS	
	200	Novo Hamburgo/RS	
	200	Camaquã/RS	
	200	Bagé/RS	
73	0	Charqueadas/RS	41
	15	Passo Fundo/RS	
	10	Sapiranga/RS	
	5	Camaquã/RS	
	5	Pelotas/RS	
	1	Venâncio Aires/RS	
	5	Bagé/RS	
74	0	Charqueadas/RS	50
	10	Camaquã/RS	
	10	Sapiranga/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	10	Bagé/RS	

75	0	Charqueadas/RS	50
	15	Santana do Livramento/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
	10	Camaquã/RS	
	15	Bagé/RS	
76	0	Charqueadas/RS	55
	15	Santana do Livramento/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	5	Camaquã/RS	
	15	Bagé/RS	
77	0	Charqueadas/RS	80
	20	Santana do Livramento/RS	
	10	Gravataí/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
	5	Camaquã/RS	
	20	Bagé/RS	
78	0	Charqueadas/RS	49
	5	Venâncio Aires/RS	
	9	Gravataí/RS	
	15	Camaquã/RS	
	20	Bagé/RS	
79	0	Charqueadas/RS	94
	20	Santana do Livramento/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	9	Gravataí/RS	
	10	Novo Hamburgo/RS	
	15	Camaquã/RS	
	20	Bagé/RS	
80	40	Charqueadas/RS	129
	20	Santana do Livramento/RS	
	5	Gravataí/RS	
	20	Venâncio Aires/RS	
	5	Novo Hamburgo/RS	
	19	Camaquã/RS	
	20	Bagé/RS	
81	0	Charqueadas/RS	120

	30	Santana do Livramento/RS	
	10	Gravataí/RS	
	30	Venâncio Aires/RS	
	20	Camaquã/RS	
	30	Bagé/RS	
82	0	Charqueadas/RS	125
	30	Santana do Livramento/RS	
	10	Gravataí/RS	
	30	Venâncio Aires/RS	
	25	Camaquã/RS	
	30	Bagé/RS	
83	0	Charqueadas/RS	104
	10	Venâncio Aires/RS	
	9	Gravataí/RS	
	25	Camaquã/RS	
	30	Pelotas/RS	
	30	Bagé/RS	
84	20	Charqueadas/RS	149
	30	Santana do Livramento/RS	
	30	Venâncio Aires/RS	
	14	Gravataí/RS	
	25	Camaquã/RS	
	30	Bagé/RS	
85	0	Charqueadas/RS	10
	1	Sapucaia do Sul/RS	
	6	Camaquã/RS	
	2	Pelotas/RS	
	1	Bagé/RS	
86	40	Charqueadas/RS	475
	50	Passo Fundo/RS	
	50	Sapucaia do Sul/RS	
	30	Gravataí/RS	
	5	Venâncio Aires/RS	
	200	Camaquã/RS	
	100	Bagé/RS	
87	0	Charqueadas/RS	107
	30	Santana do Livramento/RS	
	10	Venâncio Aires/RS	
	12	Gravataí/RS	

	25	Camaquã/RS	
	30	Bagé/RS	

5.1 Locais de entrega:

Legenda	UASG	Campus	Endereço
CHARQUEADAS	158340	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas	Rua General Balbão, 81 – Centro – Charqueadas – RS. CEP: 96745-000 Fone: (51) 3658-3775
SAPUCAIA DO SUL	158339	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana - Piratini, Sapucaia do Sul - RS, CEP: 93216-120
VENÂNCIO AIRES	151964	Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Venâncio Aires	Avenida das Industrias, 1865 Bairro Universitário- Venâncio Aires/RS. CEP: 95800-000
SAPIRANGA	155146	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weis, 155 - Quatro Colônias, Sapiranga - RS, CEP: 93804-870
GRAVATAÍ	155143	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Gravataí	R. Mem de Sá, 800 - Bom Sucesso, Gravataí - RS, CEP: 94135-310
NOVO HAMBURGO	158126	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Novo Hamburgo	R. Pinheiro Machado, 205 - Industrial, Novo Hamburgo - RS, CEP: 93320-490
PELOTAS	158467	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas	Praça 20 de Setembro, 455 - Centro, Pelotas - RS, CEP: 96015-360
BAGÉ	151879	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola - Pedras Brancas, Bagé - RS, CEP: 96418-400
CAMAQUÃ	151878	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Camaquã	R. Ana Gonçalves da Silva, 901 - Olaria, Camaquã - RS, CEP: 96785-130
PASSO FUNDO	158338	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Bairro São José, Passo Fundo - RS CEP: 99064-440
SANTANA DO LIVRAMENTO	154773	Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Santana do Livramento	Av. Paul Harris, 410 - Fortim, Santana do Livramento - RS, CEP: 97574-360

COLIC – Coordenadoria de Compras e Licitações
Campus Charqueadas

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 1/2020

O Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Charqueadas, com sede na Rua General Balbão, nº 81 Charqueadas/RS, 96745-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo Diretor-geral Jeferson Fernando de Souza Wolff, nomeado pela Portaria nº 1.732 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, portador da matrícula funcional nº 1774588, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2019, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., processo administrativo nº 23166.000895.2020-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de suprimentos de impressão, ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, cabos de áudio e vídeo, entre outros materiais de informática conforme descrito no termo de referência**, anexo I do edital de Pregão SRP nº 4/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	Descrição	unidade	Qtd	marca e modelo	valor unitário	valor total
VALOR TOTAL						

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

5REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.8 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.9 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.10 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.11 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Responsável pela empresa

Jeferson Fernando de Souza Wolff
Diretor do IF Sul Campus Charqueadas

ANEXO III
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2020

Objeto: Eventual aquisição de suprimentos de impressão, ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, cabos de áudio e vídeo, entre outros materiais de informática conforme descrito no termo de referência, como na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	unidade	Qtd	marca e modelo	valor unitário	valor total
VALOR TOTAL						

Valor Global para a realização dos serviços: R\$ _____ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de garantia do material: no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal; Local de entrega do material: o material será entregue conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)